



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



RESOLUÇÃO 04/2019 – I RETIFICAÇÃO

Reedita a resolução 12/2011 que dispõe sobre obtenção de Crédito Publicação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da UFBA - PPGLinC, a fim de atender às exigências da Grade Curricular dos cursos de Mestrado e de Doutorado no que tange à produção intelectual dos discentes para a obtenção de Crédito Publicação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Exige-se para o Curso de Mestrado a comprovação de, pelo menos, 2 (duas) apresentações de trabalho (comunicação oral e/ou pôster) **E** publicação de 1 (um) produto até o fim do 4º. semestre, antes da defesa da dissertação.

Art. 2º– Exige-se para o Curso de Doutorado a comprovação de, pelo menos, 4 (quatro) apresentações de trabalho (comunicação oral e/ou pôster) **E** publicação de 2 (dois) produtos.

Parágrafo único. A metade dos créditos de publicação, no Curso de Doutorado, deverá ser comprovada no 5º semestre, antes da realização do Exame de Qualificação, e o restante no 8º semestre, antes da defesa da tese.

Art. 3º – Para efeito desta Resolução, são consideradas produtos: livro autoral, organização de livro; capítulo, apresentação, prefácio e posfácio de livro; organização de número temático ou dossiê de periódico; editoria de periódicos científicos; artigo, ensaio e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados na escala entre A1 e B4; tradução de livro, capítulo de livro ou artigo científico; livros didáticos destinados ao ensino fundamental médio ou superior.

Parágrafo único. Serão aceitas publicações no prelo, desde que devidamente comprovadas.

Art. 4º - A comprovação para creditação de publicação deverá ser devidamente documentada e anexada ao Formulário de Crédito de Publicação Discente, disponível no site do PPGLinC. A comprovação deverá ser encaminhada à Secretaria da Pós-Graduação em Língua e Cultura através do e-mail ppglinc@ufba.br, indicando como assunto “**Crédito de publicação**” para apreciação do Colegiado.

Parágrafo primeiro. A comprovação dos créditos deverá ser acompanhada de Parecer de anuência do professor orientador.

Parágrafo segundo. A apreciação dos créditos de publicação pelo Colegiado do PPGLinC ocorrerá juntamente com a apreciação do formulário de banca de Exame de Qualificação para o Doutorado e de conclusão de curso para o Mestrado e para o Doutorado.



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, e é válida para ingressantes a partir de 2019. Para os alunos com ingresso anterior a 2019, continua valendo a Resolução 12/2011.

Salvador-BA, 07 de outubro de 2020.

Maria Cristina Vieira de Figueiredo Silva
Coordenadora do PPLinC